



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Quinta-feira • 14 de Setembro de 2023 • Ano XVI • Nº 5548

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - LAÉRCIO SILVA DE SANTANA / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Ives de Oliveira, nº 78 Centro - Ibotirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZGZNTBCQJRBRTZGNTAXME

Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 218, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Convoca a **IV Conferência Municipal de Cultura de Ibotirama – Bahia e dá** outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA - BAHIA**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, no Decreto nº 22.213 de 11 de agosto de 2023 que convoca a IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº. 45 de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura, e torna público o Decreto de Convocação da IV Conferência Municipal de Cultura de Ibotirama – BA,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de IBOTIRAMA - BAHIA, a realizar-se no dia **30 de Setembro de 2023**, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de Ibotirama é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central "**Cultura e democracia em construção na terra da liberdade!**"

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura de Ibotirama – BA tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura Ibotirama - Bahia.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Cultura de Ibotirama - BAHIA será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário (a) Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Ibotirama – BA.

Art. 5º As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Ibotirama - BAHIA, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da VI Conferência Estadual de Cultura correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica a Secretária de Cultura, Esporte e Lazer do município, autorizado a:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

- I. nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Ibotirama - BA;
- II. aprovar e fazer publicar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Ibotirama após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura de Ibotirama.
- III. exercer a coordenação executiva da IV Conferência Municipal de Cultura de Oliveira dos Brejinhos - BA, e
- IV. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 13 de Setembro de 2023.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
Prefeito Municipal

ABGAIL DA R. MONTALVAO PEREIRA
Secretária M. de Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br